



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2013/PROAD que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG 047412036 expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede à Rua General Polidoro, 99 - Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.280-001, neste ato representada pelo Sra. **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, portadora da Cédula de Identificação CNH nº 00066149459 – DETRAN – RJ, e do CPF/MF nº 028.330.416-24 e pelo Sr. **LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**, portador da cédula de identidade nº 16.247.107-5, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF nº 259.671.658-51, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do **Inciso II, § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, passando para 12 de novembro de 2019, conforme justificativa da fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do Contrato permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

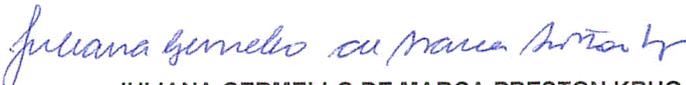
O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Niterói (RJ), 10 de maio de 2019.

  
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

*Fabio Barboza Passos*  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018

  
**JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

  
**LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: